

	<b>ATO DO PRESIDENTE</b>	<b>Nº 017 / 13</b>	<b>Pág.: 1/1</b>
	<b>REGIME DE SOBREAVISO</b>	<b>Emissão: 01 / 03 / 2013</b>	
		<b>Validade: a determinar</b>	

**JILMAR TATTO**, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 21, inciso XVIII, do Estatuto Social, **DETERMINA, a partir de 01/03/13**, que ficam proibidas as execuções de Plantão de Regime de Sobreaviso aos empregados ocupantes de Cargo/ Função de Confiança.

A Norma “Regime de Sobreaviso” será revisada visando contemplar esta determinação.

**JILMAR TATTO**  
Presidente

**UO DE ORIGEM: CGP (Original assinado no arquivo da INC)**